

Contrato Administrativo para Fornecimento de Cestas Básicas

Contrato n° 14/2016
 Pregão Presencial n° 01/2016
 Processo Licitatório n° 01/2016

Aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, do município de Santa Cecília do Sul.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por seu vice prefeito municipal no cargo de Prefeito Municipal Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileira, solteiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Supermercado GP Ltda, estabelecida na Rua Rodolpho Goelzer, 239, cidade Santa Cecília do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob n° 11.687.770/0001-70, representada pela Sra. Daniela Artuso Girardi, portador do CPF n° 979.341.940-72, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 01/2016, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - O **Contratante** adquire da **Contratada** os seguintes produtos, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid	Descrição				Valor Unitário/ Total
01	260	Un.	Cestas básicas contendo os seguintes itens:				R\$87,00/un. R\$22.620,00
			Qtde.	Unid.	Gênero	Marca	
			01	Pct.	Açúcar Cristal , tipo 1. Embalagem de 5 kg	Gasparin	
			01	Pct.	Arroz branco, polido, tipo 1. Embalagem de 5 kg.	Blue Ville	
			01	Pct.	Bolacha doce , em embalagens de 500g de boa qualidade, tipo Maria, textura macia.	Parati	
			01	Pct	Bolacha salgada , em embalagens de 500g, de boa qualidade, macia.	Triunfo	
			01	Un.	Café solúvel granulado . Em embalagens de 200 g.	Amigo	

			01	Un.	Creme dental, com flúor, embalagem com 90gr.	Sorriso
			01	Un.	Doce de fruta, tipo chimia, sabor figo ou uva, embalagem plástica de 500g.	Nona Pina
			02	Pct	Farinha de milho média, tipo 1. Em embalagens de 1 kg.	Beatriz
			01	Pct.	Farinha de trigo, tipo 1. Em embalagens de 5 kg.	Petry
			03	Pct.	Feijão preto, tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa escolher.	Sialva
			02	Un.	Leite integral, UHT, em embalagem longa vida (Tetra Pak) de 1l.	Italac
			01	Pct.	Massa com ovos, do tipo espaguete. Embalagem de 500g.	Parati
			01	Pct.	Massa com ovos, do tipo macarrão. Embalagem de 500g.	Parati
			01	Un.	Óleo de soja, de cor e aspecto característicos do produto, em embalagem de plástico de 900 ml.	Plimor
			01	Un.	Sabão em pó, para roupas. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, carga e perfume, alquilbenzeno sulfonato de sódio, com registro no Ministério da Saúde ou notificação na	Ala

				ANVISA. Podendo conter silicone. Embalagem em caixa de papelão de 1000g.	
		01	Un.	Sabonete cremoso perfumado , com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem de 90 a 100g.	Ypê
		01	Kg	Sal iodado , embalagem plástica de 1 kg.	Salazir

Parágrafo Primeiro - O preço global a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do(s) objeto(s) do presente contrato é de R\$ 22.620,00 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais).

Cláusula Segunda - A **Contratada** se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, no prazo de 03 (três) dias, contados da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social do Município.

Cláusula Terceira - Os produtos perecíveis serão retirados em quantidades e espécies estabelecidos pelo **Contratante**, o que fará com base nas necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

Cláusula Quinta - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sexta - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

Cláusula Sétima - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava - À **Contratada** poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

Cláusula Nona - As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Habitação e Assistência Social
3390.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita
2081- Manutenção dos Serviços Sociais

10. Cláusula Décima - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

11. Cláusula Décima Primeira - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 29 de janeiro de 2016.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Vice Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado GP Ltda
CNPJ nº 11.687.770/0001-70
Daniela Artuso Girardi
Contratada

Testemunhas:

